



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.351, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

ESTABELECE O PLANO DE ARMOTIZAÇÃO INTEGRAL DO DÉFICIT ATUARIAL e da outras providências.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

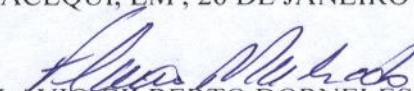
Art. 1º - Fica estabelecido *O PLANO DE ARMOTIZAÇÃO INTEGRAL DO DÉFICIT ATUARIAL*, a uma taxa suplementar inicial em 2010 de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) e para os próximos 10 (dez) anos, sofrerá um acréscimo de 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) revista anualmente, quando da reavaliação atuarial.

Paragrafo único – As alíquotas amortizantes para os próximos 10 (dez) anos ficam assim estabelecidas:

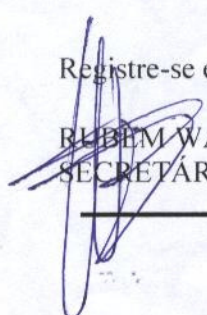
Ano	Aliquota Amortizante
2010	6,66000%
2011	7,71000%
2012	8,76000%
2013	9,81000%
2014	10,86000%
2015	11,91000%
2016	12,96000%
2017	14,01000%
2018	15,06000%
2019 em diante	16,11000%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de Agosto de 2010.

CACEQUI, EM , 26 DE JANEIRO DE 2011.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


RIBEM WANDERLAN RIBEIRO ACOSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão 2009 – 2012

1

CERTIDÃO

Certifico que o dia 26/01/11